



Nota Técnica Nº 007/2023/Alimentação Escolar

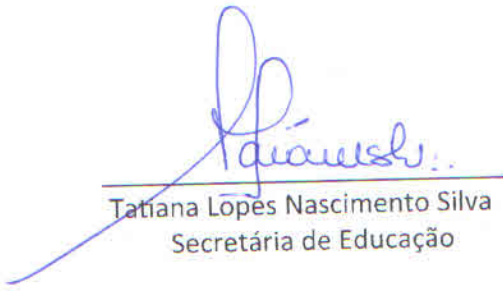
Dispõe sobre REMANEJAMENTO

Realocação de um alimento (REMANEJAMENTO), quando for observado que um alimento não será suficiente até a próxima entrega do fornecedor, solicitar o produto com **10 dias** de antecedência ao término de seu estoque.

Procedimento para o Remanejamento:

1. A unidade escolar que precisar de um alimento que irá faltar antes da próxima entrega, deve protocolar a solicitação desse alimento e sua quantidade;
2. Caso não receber o produto em até 6 dias, entrar em contato com esta secretaria;
3. Ao receber verificar se a quantidade está de acordo com o descritivo e observar a data de validade;
4. Datar e assinar as vias de recebimento;
5. Caso uma unidade disponibiliza um item para outra, informar e solicitar o remanejamento entre as unidades por carro oficial, evitando assim denúncias infundadas.

Embu-Guaçu, 04 de outubro de 2023.

  
Tatiana Lopes Nascimento Silva  
Secretária de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente  
ELAINE WITT MOTODA  
Data: 04/10/2023 14:33:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elaine Witt Motoda  
CRN-3 Nº 8490